



Câmara Municipal de Varginha

Emenda a LOM Nº 3/2020

REVOGA A EMENDA Nº 01/2019 E REPRISTINA OS EFEITOS DOS §§ 11, 13 E 14 DO ART. 125 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

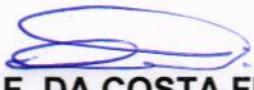
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019.

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação, ficando represtinados os §§ 11, 13 e 14 do Art. 125 da Lei Orgânica do Município, introduzido através da Emenda nº 01/2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, em 17 de fevereiro de 2020,
137º Emancipação Político Administrativa do Município.**


ZILDA MARIA DA SILVA
Presidente


CARLOS F. DA COSTA FILHO
Vice-Presidente


EDUARDO B. OTTONI FILHO
Secretário